



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1115 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 05/06/2025 a 05/07/2025
Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Jorge Alberto Pereira Saidelles, Prefeito de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Dilermando de Aguiar autorizado a abrir Crédito Adicional do Tipo Especial, para o Exercício de 2025 conforme abaixo especificado:

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cult., Desp., Turis. e Lazer

05.03.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação vinculados e próprios

05.03.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação

05.03.12.362.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Ensino Médio

05.03.12.362.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação para todos

05.03.12.362.0113.2.031-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar

05.03.12.362.0113.2.031-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.03.12.362.0113.2.031-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.03.12.362.0113.2.031-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

05.03.12.362.0113.2.031-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros PJ..... R\$ 400.000,00

Discriminados nos seguintes recursos:

0500 – Recursos não vinculados de impostos - valor de R\$ 160.000,00

0599– Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União - valor de R\$ 240.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para atender as despesas fixadas no art. 1º, o excesso de arrecadação do recurso 0599 no valor de R\$ 240.000,00, e a redução orçamentária da seguinte dotação: 99.99.99.999.9999.9.999-9.9.99.99.00.00.00 no valor de R\$ 160.000,00 totalizando o valor de R\$ 400.000,00

Art. 3º A presente Lei não onera o percentual estabelecido pela Lei Orçamentária de nº 1.080 de 29 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Atesto

Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito (Gestão 2025-2028)